Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 793, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 37.937,00 (Trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais), objetivando atender despesas de custeio na execução descentralizada de programas assistenciais relativo as áreas de assistência, promoção e desenvolvimento social, objetivando atingir a meta de 100 crianças em tempo integral – creche, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043032 Assoc. Educ. Homem Amanhã - Rec. SEADS/73 ..... R$ 2.700,00

339030000 Material de Consumo – Rec. SEADS/73 ..... R$35.237,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 Operação Manut. Fundo Munic. Assis. Social ..... R$ 35.237,00

0824400322027 Subvenções Sociais ..... R$ 2.700,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) saldo financeiro disponível no Balanço Patrimonial para 2.002, relativo ao convênio nº 73/2001 no valor de R$ 37.937,00 (Trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais).

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 247
15 / 03 / 02

b) o valor referente a parcela do mês de dezembro de 2.001, cuja liberação ocorrerá no exercício de 2.002 será de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dois (26.02.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal